



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 707, de 26 de janeiro de 2016.

“Concede revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. - Concede-se a revisão anual do prefeito, vice-prefeito e secretários (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 11,27%, correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

Art. 2º. - Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º. (primeiro) de janeiro de 2016.

Cipotânea, 26 de janeiro de 2016.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG